



Conselho Federal de Química
Conselho Regional de Química da 15ª Região
Av. Amintas Barros, 3700 - CTC, Torre B, Sala 1204
Lagoa Nova, Natal/RN - 59075-810
Telefones (84) 3217-0220 – 3217-1942
E-mail: atendimento@crq15.org.br

PORTARIA N° 104 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Química da 15ª Região, no uso das Atribuições do artigo 17, da Lei 2.800 de 18 de junho de 1956, e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO os fatos constantes dos informes certificados pela Fiscal e Gestor do Contrato nº 001/2021 do CRQ-15.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Francisca Perla de Sousa como Gestora do Contrato nº 001/2021:

Art. 2º A Gestora caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VI- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Djalma Ribeiro da Silva
Presidente do CRQ-XV Região
(Original assinado)